

# Posições Antagônicas sobre os Agrotóxicos a Partir das Discussões do PL N° 6.299/02

Aline Maria Biagi<sup>1</sup>, Sabrine Dias Losekann<sup>2</sup>, Grazielle Ueno Maccoppi<sup>3</sup>, Valdir Fernandes<sup>4</sup>

## RESUMO

O debate que envolve o uso do agrotóxico evidencia narrativas divergentes: uma alinhada ao agronegócio e outra à sustentabilidade ambiental. Cada uma apresenta uma motivação com argumentos prós e contra o uso de agrotóxicos e conforma a discussão da questão. As demandas ambientais vinham há algum tempo construindo uma narrativa de diminuição do uso de agrotóxicos em razão da periculosidade das substâncias neles contidas. Porém, mesmo com o avanço de pautas voltadas para a conquista de direitos civis e de consolidação do conhecimento sobre impactos ambientais, a narrativa de apoio ao uso de agrotóxico vem ganhando notoriedade. Parte desta notabilidade está atrelada a negação histórica de construção da agenda ambiental, que está representada nos marcos regulatórios vigentes. A análise de narrativa serviu como base teórica para eleger diferentes enfoques sobre o uso dos agrotóxicos no Brasil e contribuiu para descrever as suas origens, as concepções de desenvolvimento e perspectivas de avanço que corroboram com cada narrativa. As tensões narrativas transbordam para as políticas públicas, que são compostas por avanços não lineares, com progressão da sustentabilidade ambiental até 2016. Posterior a 2016, percebe-se uma tendência voltada para a paralisação nos avanços de uma agenda mais sustentável em relação ao uso dos agrotóxicos e denota-se um desmonte das conquistas e avanços desta temática, em prol da liberalização do agrotóxico.

**Palavras-chave:** disputas de narrativa; agrotóxicos; sustentabilidade.

<sup>1</sup> Doutora em Tecnologia e Sociedade pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, ORCID: 0000-0002-1279-1052, e-mail: biagi.amb@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Tecnologia e Sociedade pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, ORCID: 0000-0002-1609-1184, E-mail: sabrine.losekann@gmail.com

<sup>3</sup> Doutora em Tecnologia e Sociedade pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Professora na Uninter, ORCID: 0000-0002-9058-2440, e-mail: graziueno@gmail.com

<sup>4</sup> Doutor em Engenharia Ambiental pela Universidade Federal de Santa Catarina, Professor na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, ORCID: 0000-0003-0568-2920, E-mail: vfernandes@utfpr.edu.br

**E**m 09 de fevereiro de 2022 foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) nº 6.299/02, também conhecido pela alcunha de Pacote do Veneno. Este pretende promover alterações estruturais importantes, como: a substituição do termo “agrotóxico” por “pesticidas”, em uma tentativa de atenuar a percepção dos perigos da substância; a transferência do poder e a responsabilidade de aprovação de novos agrotóxicos da Anvisa e do Ministério do Meio Ambiente (MMA) exclusivamente para o Ministério da Agricultura; autorizar o registro de substâncias comprovadamente cancerígenas, como glifosato; a ampliação da possibilidade de registro temporário de agrotóxicos ou seja, liberação de substâncias que ainda não foram analisadas cientificamente.<sup>5</sup>

Apenas em relação ao glifosato, Hess e Nodari organizaram uma publicação denunciando o perigo do ativo químico em relação à saúde humana. Os autores evidenciaram que durante o período de 2010 a 2014, a comercialização do glifosato chegou a representar 40% do total de venda de agrotóxicos no Brasil. Há no mercado ao menos 59 produtos comerciais que levam nomes diferentes, mas que possuem o glifosato como princípio ativo. Mesnage, citado pelos autores, revela que as fórmulas comerciais que contêm glifosato são ao menos mil vezes mais tóxicas à saúde humana do que o princípio ativo isolado.<sup>6</sup>

Carvalho, Nodari e Nodari apontam em seu estudo realizado no estado de Santa Catarina (Brasil) que “o contexto ideológico amplamente favorável a essas substâncias das décadas de 1950, 1960 e 1970 deu lugar ao clima de insegurança e crítica aos agrotóxicos na década de 1980, com o conseqüente surgimento e defesa de uma agricultura alternativa, orgânica ou agroecológica.”<sup>7</sup>

Além da ampla possibilidade de comercialização, Majolo e Rempel alertam sobre a ausência de procedimentos e padronização de controle, tanto no uso como na comercialização dos agrotóxicos dentro do território nacional.<sup>8</sup> Como evidenciam os

<sup>5</sup> Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 6.299/02. [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1654426](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1654426).

<sup>6</sup> Sonia Corina Hess, Rubens Onofre Nodari, e Monica Lopes-Ferreira, “Agrotóxicos: críticas à regulação que permite o envenenamento do país”, *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 57, nº 0 (30 de junho de 2021), <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/76169>.

<sup>7</sup> Miguel Mundstock Xavier de Carvalho, Eunice Sueli Nodari, e Rubens Onofre Nodari, “‘Defensivos’ ou ‘agrotóxicos’? História do uso e da percepção dos agrotóxicos no estado de Santa Catarina, Brasil, 1950-2002”, *História, Ciências, Saúde-Manguinhos* 24 (março de 2017) 89, <https://doi.org/10.1590/S0104-59702017000100002>.

<sup>8</sup>Fernanda Majolo e Claudete Rempel, “Impact of the Use of Pesticides by Rural Workers in Brazil”, *Revista Brasileira de Ciências Ambientais (Online)*, nº 50 (dezembro de 2018): 1–25, <https://doi.org/10.5327/Z2176-947820180357>.

relatórios de comercialização de agrotóxicos no Brasil elaborados pelo IBAMA, a produção agrícola intensiva industrializada no país é cada vez mais dependente de fertilizantes químicos sintéticos<sup>9</sup>. De acordo com Hess, Nodari e Lopes Ferreira, a permissividade na gestão de agrotóxicos é responsável por incentivar a larga comercialização. Para os autores, a falta de rigor e de valorização dos estudos científicos sobre a temática endossam a má gestão e corroboram para a desinformação e a ausência da participação pública nos processos decisórios. Este conjunto de elementos resulta em vulnerabilidades estruturais significativas, que recaem sobre a legislação nacional e estadual, ratificando os conflitos e incertezas sobre a contaminação e os efeitos tanto para a saúde humana quanto para o meio ambiente.<sup>10</sup>

Neste cenário, a liberalidade do Projeto de Lei 6.299/02 resgata um debate que vem sendo construído historicamente desde a década de 1950. Lignani aborda essa construção histórica em relação ao uso de agrotóxicos e aponta que “as análises históricas da relação entre a toxicologia e estabelecimento de marcos regulatórios dos agrotóxicos costumam apontar para a insuficiência dos modelos adotados, que acabam por legitimar a utilização do controle químico de ‘pragas’ através da construção do conceito de ‘uso seguro’ dessas substâncias.”<sup>11</sup> Esse tema é bastante controverso e angaria críticas de atores como: grupos de cientistas, Organizações Não Governamentais (ONGs) e segmentos do governo, principalmente técnicos das áreas ambientais e de saúde pública.<sup>12</sup>

A tramitação do PL suscitou conflitos dentro da esfera legislativa (Senado Federal e Câmara dos Deputados Federais), assim como na sociedade geral, amplamente reportadas pela mídia. Houve grande mobilização científica, social, governamental e de instituições multilaterais, que se manifestaram com 25 notas públicas reunidas em forma de dossiê pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva

<sup>9</sup> Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), "Relatórios de Comercialização de Agrotóxicos," última atualização em 27.jun.2023, <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/quimicos-e-biologicos/agrotoxicos/relatorios-de-comercializacao-de-agrotoxicos#boletinsanuais>.

<sup>10</sup> Sonia Corina Hess, Rubens Onofre Nodari, e Monica Lopes-Ferreira, "Agrotóxicos: críticas à regulação que permite o envenenamento do país", *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 57, nº 0 (30 de junho de 2021), 106 – 134.

<sup>11</sup> Leonardo de Bem Lignani, "A ciência entre o uso seguro e a proibição dos agrotóxicos: toxicologia, políticas de saúde internacional regulamentação agrícola na trajetória de Waldemar Ferreira de Almeida (Brasil, 1937-1985)" (Tese, 2022), p. 28.

<sup>12</sup> Rodrigo Fracalossi de Moraes, "Agrotóxicos no Brasil: padrões de uso, política da regulação e prevenção da captura regulatória," *Texto para Discussão*, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019.

(ABRASCO) e a Associação Brasileira de Agroecologia (ABA-Agroecologia) para subsidiar as decisões e dar visibilidade aos diferentes posicionamentos relacionados à temática. Das manifestações reunidas, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) foi a única a se posicionar favorável ao PL, mesmo reconhecendo que alguns pontos deveriam ser melhor debatidos antes da inclusão na legislação.<sup>13</sup>

Como descreve Moraes, os agrotóxicos possuem alta complexidade técnica, por envolver “grande número de ingredientes ativos e produtos formulados, aplicados em diferentes tipos de lavoura, com métodos variados, contra vários tipos de pestes e em condições climáticas distintas” e esta multiplicidade de variáveis demandam estudos tanto da performance agrônômica quanto de impactos ambientais e sobre a saúde.<sup>14</sup>

A aplicação de agrotóxicos na agricultura pode ser feita por diferentes técnicas, que vão desde a aplicação manual com spray por trabalhadores a pé, aplicação por caminhão ou até mesmo aviões preparados para este fim.<sup>15</sup> Sobre a influência dos agrotóxicos, Friedrich, de Souza, Santorum, Leão, Andrade e Carneiro descrevem que, em 2012, o IBAMA indicou a suspensão da dispersão de quatro inseticidas por aeronaves (imidacloprido, tiametoxam, clotianidina e fipronil) no entanto, a decisão foi suspensa por razões econômicas.<sup>16</sup>

Os riscos do agrotóxico são complexos e corroboram para uma discussão global e estratégica difundida há anos pela FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura. No Brasil, de acordo com Bombardi e Ripke, Lutinski e Carralo, as discussões científicas relacionadas ao uso dos agrotóxicos, ainda são consideradas tímidas, dada a dimensão do país e da sua representatividade agrícola.<sup>17,18</sup> Corroborando com esta visão, Hess, Nodari e Lopes Ferreira reivindicam maior visibilidade científica em relação aos agrotóxicos no que tange às questões: ambiental e de saúde pública.<sup>19</sup>

<sup>13</sup> Karen Friedrich et al., *Dossiê: Contra o Pacote do Veneno e em Defesa da Vida!*, (Porto Alegre, RS: Rede Unida, 2021), 336.

<sup>14</sup> Moraes, “Agrotóxicos no Brasil: padrões de uso, política da regulação e prevenção da captura regulatória,” 12.

<sup>15</sup> Fernando P. Carvalho, “Pesticides, Environment, and Food Safety,” *Food and Energy Security* 6, nº 2 (2017): 48–60.

<sup>16</sup> Friedrich et al. “Dossiê: Contra o Pacote do Veneno” *Dossiê: Contra o Pacote do Veneno e em Defesa da Vida!*, 2021, 336–336.

<sup>17</sup> Larissa Mies Bombardi, *A geography of agrotoxins use in Brazil and its relations to the European Union* (São Paulo, SP: FFLCH – USP, 2019), 267.

<sup>18</sup> Marcia Orth Ripke, Junir Antônio Lutinski, e Vanessa da Silva Corralo, “Segurança de alimentos comercializados em feiras livres: análise de resíduos de agrotóxicos em alface (*Lactuca sativa* L.)”, *Brazilian Journal of Environmental Sciences (Online)* 57, nº 3 (4 de outubro de 2022): 467–476.

<sup>19</sup> Hess et al. “Agrotóxicos: críticas à regulação que permite o envenenamento do país”.

O PL final contava com 41 projetos apensados, com diversas propostas visando a redução do uso dos agrotóxicos, no entanto, foram prontamente rejeitados. Dessa forma, é notório que existe alinhamento com os interesses que atendem ao modelo do agronegócio brasileiro. Como descreve Folgado, a lógica produtiva do agronegócio encontra sustentação em cinco pilares: produção de monocultivos; uso de maquinário de grande porte; latifúndio; produção voltada para exportação e; uso indiscriminado de agrotóxicos e de sementes transgênicas.<sup>20</sup> Boaventura de Souza Santos, no prefácio do livro de Folgado, destaca que representa um modo de produção intimamente relacionado com o padrão desenvolvimentista predatório que “objetiva transpor e conceder a natureza como entidade regenerativa para um sistema que não possui capacidade intrínseca de autorregeneração e autossustentabilidade”.<sup>21</sup>

Campos e Medeiros destacam a importância do fomento estatal ao caracterizar a expansão do agronegócio, que se viabiliza com

uma tríplice aliança (latifúndio-agronegócio-Estado), em que as modernas atividades agropecuárias se desenvolvem sob uma arcaica estrutura fundiária, caracterizada pela enorme concentração de terras, com uma “mão bem visível” do Estado viabilizando sobretudo a infraestrutura e o capital financeiro para a expansão de diferentes segmentos do agronegócio exportador.<sup>22</sup>

Dentro deste cenário em torno do PL 6.299/02, observa-se de um lado a presença poderosa do latifúndio representado pela bancada ruralista no Congresso Nacional, e de outro, um conjunto fragilizado de políticas públicas e legislações que concatenadas e subsidiadas por pesquisas científicas ainda tímidas representam um alerta à preservação da saúde e do meio ambiente. Ao perceber os discursos contrastantes e os elementos justificativos de cada posicionamento, fica visível que estamos diante de mais um exemplo de representação antagônica na sociedade contemporânea.

<sup>20</sup> Cleber A. R. Folgado, *Direito e Agrotóxico: reflexões críticas sobre o sistema normativo*, (Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris, 2017), 312.

<sup>21</sup> Boaventura de Souza Santos, *Prefácio*, in Cleber A. R. Folgado, *Direito e Agrotóxico: reflexões críticas sobre o sistema normativo*, (Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris, 2017), 312.

<sup>22</sup> Christiane Senhorinha Soares Campos e Rosa Maria Vieira Medeiros, “Pobreza feminina: um subproduto pouco visível da riqueza do agronegócio – o caso de Cruz Alta/RS”, *Ensaio FEE* 33, nº 1 (5 de março de 2012), p. 104.

É importante reconhecer que a existência de posicionamentos antagônicos e divergentes e seu diálogo fortalece a sociedade e as posturas democráticas. Nesse contexto, o objetivo deste artigo é discutir as origens, concepções de desenvolvimento e reflexos nas políticas públicas das diferentes narrativas sobre agrotóxicos no Brasil. Parte-se do pressuposto epistemológico de que as narrativas representam disputas de poder, motivações e transformações que impactam em diferentes âmbitos da vida humana.

## PERCURSO METODOLÓGICO

O recurso metodológico adotado é a Análise de Narrativa. Definida como uma abordagem metodológica estrutural, tem o objetivo de fornecer uma estrutura acessível de investigação científica, ao mesmo tempo em que fornece estratégias para abordar acusações. As narrativas, no contexto das políticas, se tornam recursos discursivos utilizados por um grupo de atores sociais a fim de persuadir, criar ou alterar políticas, afastando a condição interpretativa do indivíduo<sup>23</sup>. Segundo Schlauffer, Kuenzler, Jones e Shanahan, é uma forma de reconhecer no discurso o simbolismo e o papel que desempenham na persuasão, na manipulação e na geração de significado.<sup>24</sup>

Como sugerem Jones e Beth, a coalização discursiva, que é definida como um grupo de atores que abraçam um determinado discurso, possui papel de dominação quando é amplamente aceita pelos atores políticos envolvidos, o que se reflete em ações institucionalizadas presentes na mudança política e na constituição de novos discursos.<sup>25</sup> Tal percepção é reforçada por Niederle, Grisa, Picolotto e Soldera que ressaltam que “é comum que uma situação seja interpretada de forma diferente a cada narrativa, cuja função essencial é opor-se ao referencial atual ou argumentar a favor dele”<sup>26</sup>. Sujeitas ao papel da dominação, as Análises de Narrativa devem apresentar

<sup>23</sup> Michael D. Jones e Mark K. McBeth, “A Narrative Policy Framework: Clear Enough to Be Wrong?”, *Policy Studies Journal* 38, nº 2 (2010): 329–53, <https://doi.org/10.1111/j.1541-0072.2010.00364.x>.

<sup>24</sup> Caroline Schlauffer et al., “The Narrative Policy Framework: A Traveler’s Guide to Policy Stories,” *Politische Vierteljahresschrift* 63, nº 2 (junho de 2022), 249–73. , <https://doi.org/10.1007/s11615-022-00379-6>.

<sup>25</sup> Jones e McBeth, “A Narrative Policy Framework: Clear Enough to Be Wrong?”, 2010.

<sup>26</sup> Paulo Niederle et al., “Narrative Disputes over Family-Farming Public Policies in Brazil: Conservative Attacks and Restricted Countermovements”, *Latin American Research Review* 54, nº 3 (2019), p. 711.

como categorias: o cenário, o enredo, os personagens e a moral. Segundo Jones e Beth, o enredo é percebido pela distribuição temporal e pelas relações entre os personagens enquanto a moral é compreendida pela solução política adotada. Estas qualidades garantem à Análise de Narrativa características para produzir conhecimento adequado a um projeto epistemológico interdisciplinar, sobretudo como uma prática social constitutiva da realidade.<sup>27</sup>

Para compreensão dos argumentos que tentam influenciar um processo político e por sua capacidade de organizar e dar sentido aos discursos<sup>28,29,30</sup>, a escolha se dá pelo sentido da pesquisa e pela sucessão de debates sobre o uso dos agrotóxicos no país, que culminaram na aprovação da Câmara do PL 6.299/02 em 09 de fevereiro de 2022.

Os referenciais que conduziram a sua aprovação são compostos por contradições e debates que promovem um enfraquecimento da importância do uso dos defensivos, no que tange a produção agrícola, a saúde pública e o meio ambiente.

O estudo narrativo adotado nesta pesquisa está ancorado na percepção da realidade que é construída por meio da interação social. A partir desta perspectiva, considera que o uso dos agrotóxicos no país foi socialmente construído, legitimado e institucionalizado nas práticas e interações sociais que o relacionam.

## ORIGENS DAS NARRATIVAS

Nesta seção serão abordadas a narrativa ambiental e a narrativa que envolve o uso de agrotóxicos. A partir da busca bibliográfica e das legislações sobre o tema, se investigam os principais pontos de cada narrativa. Os dados cronológicos se misturam no contexto da realidade dinâmica, nesse caso será abordado separadamente cada narrativa.

---

<sup>27</sup> Jones e McBeth, 329–353.

<sup>28</sup> Jones e McBeth, “A Narrative Policy Framework: Clear Enough to Be Wrong?”.

<sup>29</sup> Niederle et al., “Narrative Disputes over Family-Farming Public Policies in Brazil: Conservative Attacks and Restricted Counter-movements”.

<sup>30</sup> Schlauffer et al., “The Narrative Policy Framework: A Traveler’s Guide to Policy Stories”.

### 3.1 NARRATIVA AMBIENTAL

A narrativa ambiental tem suas origens a partir de 1950, quando novas formas de pensamento e visão de mundo surgiram, rejeitando o estilo de vida imposto e dando voz e visibilidade a novos grupos de atores<sup>31,32</sup>, dentre essas vozes, o movimento ambientalista que iniciou na década de 1950 com o movimento “beats” que levou à contracultura, emergindo na década de 1970 com o movimento hippie trouxe uma nova consciência pública e uma crescente preocupação com os problemas ambientais<sup>33,34</sup>, reflexo de um processo histórico, no qual alguns marcos foram importantes para o despertar humano em relação aos impactos causados pelas atividades socioeconômicas no meio ambiente. Aqui, a história ambiental nasce de uma preocupação moral, possuindo ainda alguns compromissos de reforma política,

mas à medida que amadurecia, tornava-se um empreendimento intelectual que não tem qualquer agenda moral ou política simplista ou única para promover. Seu objetivo é aprofundar nossa compreensão de como os humanos têm sido afetados pelo seu ambiente natural através do tempo e, contrariamente, e talvez de modo mais importante, na visão da insustentável situação global atual, como a ação humana afetou o ambiente e quais foram as consequências.<sup>35</sup>

Como exemplos de eventos que motivaram esse despertar, Fernandes, Andreoli, Bruna e Philippi Jr citam o smog no ano de 1952 em Londres, do qual originou a primeira lei de controle da poluição do ar no ano de 1956; ou mesmo, o caso da cidade de Minamata que por volta de 1956 reportou vários casos de envenenamento por cádmio e mercúrio, o que acarretou graves problemas de saúde da população local; outro exemplo emblemático foi a publicação do livro Primavera Silenciosa de Rachel Carson no ano de 1962, no qual a autora, com câncer, trouxe à tona a reflexão sobre o desaparecimento de espécie da fauna, principalmente os pássaros que habitavam a

<sup>31</sup> Miriam Adelman, *A Voz e a Escuta: Encontros e desencontros entre a teoria feminista e a sociologia contemporânea*, (São Paulo, SP: Blucher, 2016), 246.

<sup>32</sup> Enrique Leff. *Epistemologia Ambiental*. (São Paulo, SP: Cortez Editora, 2002), 240.

<sup>33</sup> Anthony Heyes e Brayden King, “Understanding the Organization of Green Activism: Sociological and Economic Perspectives”, *Organization & Environment* 33, nº 1 (1º de março de 2020): 7–30.

<sup>34</sup> Leff. *Epistemologia Ambiental*.

<sup>35</sup> Donald Worster, “Transformações da terra: para uma perspectiva agroecológica na história”, *Ambiente & Sociedade* 5 (2003), 25, <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2003000200003>.



região, devido ao uso excessivo de inseticidas à base de DDT (difenil-tricloroetano).<sup>36</sup> Fernandes, Andreoli, Bruna e Philippi Jr citam que a credibilidade científica da autora, aliada à verve literária, fez com que Primavera Silenciosa se tornasse um *best-seller* internacional, provocando significativo impacto na opinião pública.<sup>37</sup> E autores, como Carvalho, Nodari e Nodari, descrevem o referido livro como “uma obra-chave do ambientalismo contemporâneo.”<sup>38</sup>

A autora, utilizando uma linguagem acessível ao público leigo, apresenta uma série de dados produzidos por pesquisas científicas realizadas desde a década de 1950, que evidencia os efeitos negativos que os pesticidas produziam no ambiente e nos seres vivos.<sup>39</sup>

Publicações como “Primavera Silenciosa” levaram à reflexão e, conseqüentemente, à uma evolução dos sistemas de gestão ambiental a nível mundial, no qual a “contaminação de ambientes naturais e de seres humanos, resultante de atividades industriais chamou a atenção da comunidade científica.”<sup>40</sup> Alguns desastres envolvendo o uso de agrotóxicos também levaram ao fortalecimento de grupos defensores da restrição de uso. São exemplos: o acidente na fábrica de agrotóxicos da ICMESA em Seveso, Itália, no ano de 1976 e; o desastre de Bhopal, 1984, em uma unidade industrial da Union Caribe, esse desastre industrial expos aproximadamente 500 mil pessoas à uma substância tóxica que resultou na morte de cerca de 4 mil pessoas<sup>41</sup>.

A publicação de “Primavera Silenciosa” mobilizou a opinião pública, o que levou Carlson a ser denominada como a “mãe do ambientalismo”, mas causou incômodo na indústria de pesticidas, que mobilizou recursos para desacreditá-la com a divulgação de narrativas de pesquisadores que questionavam a credibilidade dos seus achados. Como parte da narrativa patrocinada pela indústria de pesticidas, questionava-se a sua competência por ser mulher sem formação específica de bioquímica. O discurso

<sup>36</sup> Valdir Fernandes et al., “History and Evolution of the Environmental Management System in Brazil”, *Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC) Revista de La Solcha* 11, nº 2 (17 de agosto de 2021): 275–310.

<sup>37</sup> *Ibid.*, 275 – 310.

<sup>38</sup> Carvalho et al., “‘Defensivos’ ou ‘agrotóxicos’? História do uso”, 75–91.

<sup>39</sup> Lignani, “A ciência entre o uso seguro e a proibição dos agrotóxicos”, 1-516.

<sup>40</sup> Arlindo Philippi Júnior et al., “Histórico e evolução do sistema de gestão ambiental no Brasil”, in Arlindo Philippi Jr. et al. (Org.), *Curso de gestão ambiental*, 2ed. (Barueri, SP: Manole, 2015), 19-52

<sup>41</sup> Moraes, 12.

espelhava “claramente o local de onde foi proferido: a indústria química dos anos 1950, terreno dominado por homens e por uma ciência altamente especializada, que valorizava resultados práticos e que considerava que outros saberes eram menores ou até mesmo desprezíveis.”<sup>42</sup>

Em 1972, após longo processo de disputa política entre diversos atores e de grande pressão social, dez anos após a publicação de Rachel Carson, há a proibição do DDT nos EUA, assim como de “onze substâncias tóxicas listadas em Primavera Silenciosa foram proibidas ou sofreram restrições.”<sup>43</sup>

A maior ocorrência de casos de poluição e contaminação ambiental desencadeou em um maior número de pesquisas sobre o tema.<sup>44</sup> Marcos e eventos importantes registraram-se no decorrer dos anos, como a publicação “*The limits to growth*” de 1972, que evidenciou a contradição entre a ideia de crescimento econômico infinito e a finitude dos recursos naturais que o sustentam<sup>45</sup>, base para as discussões da Conferência de Estocolmo. A publicação “Nosso futuro comum”, um dos documentos preparatórios para a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente ocorrida no Rio de Janeiro em 1992 (RIO-92), com o conceito de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem as suas próprias necessidades”<sup>46</sup> e resultou na Agenda 21 global.<sup>47</sup> Na busca por renovar os compromissos políticos e estabelecer novos prazos para os compromissos de redução da poluição, muitas outras conferências foram realizadas, com a agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representando um dos seus principais resultados.

A noção de sustentabilidade, dessa forma, não pode ser reducionista, mas deve “cobrir todos os territórios da realidade que vão das pessoas, tomadas

---

<sup>42</sup> Ramón Stock Bonzi, “Meio Século de Primavera Silenciosa: um livro que mudou o mundo”, *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 28, nº 0 (27 de dezembro de 2013), 212.

<sup>43</sup>*Ibid.*, 214.

<sup>44</sup> Fernandes et al., “History and Evolution of the Environmental Management System in Brazil”, 275–310.

<sup>45</sup> Donella H. Meadows et al., *The limits to growth: a report for the Club of Rome’s project on the predicamento of mankind* (New York: Universe Books, 1972), 205.

<sup>46</sup> Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento –CMMAD. 198,. *Nosso futuro comum* (Rio de Janeiro, RJ: Fundação Getulio Vargas, 1991), 9.

<sup>47</sup> Organização das Nações Unidas – ONU, *Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento* (Rio de Janeiro, RJ: Serviço das Publicações Oficiais das Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992), acessado em 11 ago. 2020, <http://www.un-documents.net/rio-dec.htm>.

individualmente, às comunidades, à cultura, à política, à indústria, às cidades e principalmente ao Planeta Terra com seus ecossistemas.”<sup>48</sup> A sustentabilidade precisa ser pensada em uma perspectiva global, buscando a equidade do planeta, de forma que tanto os custos quanto os benefícios sejam solidariamente repartidos.<sup>49,50</sup> Porém, o campo de estudos da sustentabilidade circula entre os conceitos de limite e de tecnologia: o primeiro acerca da estrapolação dos limites econômicos, social e ambiental e o segundo como sendo uma forma de “inventar” uma maneira de fugir da necessidade de se considerar esses limites aos desejos de consumo e desenvolvimento.<sup>51</sup>

No contexto ambiental, mesmo quando se busca o “caminho do meio” em prol de um desenvolvimento sustentável, encontram-se barreiras, o negacionismo ambiental é uma delas. Dutra Silva e Fernandes<sup>52</sup> relacionam esse processo com o desencantamento das humanidades, a conseqüente crise da democracia envolvendo escassez de análise crítica da sociedade, de empatia e solidariedade. Os autores ressaltam ainda as duas vertentes do desencantamento: uma pautada na racionalidade da tecnocracia e no mercado; e outra no negacionismo, com a refutação de resultados científicos e que compreende a universidade como espaço subversivo e de revolucionário. Destacam assim o risco da convergência das duas, com a emergência de uma “racionalidade individualista”, sem a possibilidade de contraditório, subjugadas a narrativas. Há a demanda por adequação “aos esquemas instrumentais e utilitaristas das áreas tecnológicas, semelhante ao que Weber definiu como racionalização da vida (ao mesmo tempo que) justificam a sua desvalorização no imaginário social, como se análises e reflexões críticas e teorias sobre fenômenos sociais fossem inúteis ou ameaça aos ‘bons costumes’.”<sup>53</sup>

Esse processo culmina em ataques às universidades ou dos pesquisadores, que por meio de seus achados científicos demonstram o resultado danoso dos agrotóxicos

<sup>48</sup> Leonardo Boff, *Sustentabilidade: O que é – o que não é* (Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2012), 16.

<sup>49</sup> Celso Furtado, *O Mito do Desenvolvimento Econômico* (Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1974), 92.

<sup>50</sup> Boff, *Sustentabilidade: O que é – o que não é*, 16.

<sup>51</sup> Robert Frodeman, *Sustainable knowledge: A theory of interdisciplinarity*. (Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2014), 127

<sup>52</sup> Sandro Dutra e Silva e Valdir Fernandes, “Humanidades: desencantamento e desafios”, *Revista NUPEM* 12, nº 27 (14 de dezembro de 2020): 62–77.

<sup>53</sup> *Ibid.*, 67.

à saúde humana e ao meio ambiente e, por isso, em diversas ocasiões são atacados pessoalmente.<sup>54,55, 56</sup>

### 3.2 NARRATIVA DO USO DE AGROTÓXICOS

As raízes da utilização do uso intensivo de agrotóxico e fertilizantes sintéticos no modelo de produção agrícola remonta à “Revolução Verde”, fenômeno complexo cuja abordagem histórica necessita compreensão.<sup>57</sup> Serra, Mendes, Soares e Monteiro a caracterizou como “uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos”<sup>58</sup>. Suas origens e concepções remontam a diferentes períodos: à Revolução Industrial, com a migração da população do campo para as cidades,<sup>59</sup> outros destacam o período da Guerra Fria, ou da entrada dos Estados Unidos na Segunda Guerra Mundial e consequente vitória norte-americana na esteira do uso de armas químicas, potencializando a estruturação de empresas bioquímicas.<sup>60</sup> Em um contexto de “época de ouro”, com a expansão do consumismo e ênfase ao desenvolvimento econômico, no Brasil havia o cenário de ditadura militar e do “milagre econômico”. Neste período iniciou uma narrativa que, devido ao crescimento populacional, haveria uma grande fome, dessa forma, seria necessária a ampliação da produção envolvendo alta tecnologia.<sup>61</sup> No Brasil, segundo Neto e Costa, “Revolução Verde” representou “política agrícola idealizada pelos Estados Unidos e difundida principalmente nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento.”<sup>62</sup> Nesse contexto, segundo Campos e Medeiros, se efetivou a tríplice aliança: agronegócio–latifúndio–estado.<sup>63</sup> Assim, o modelo agrícola vigente no Brasil foi marcado por dois períodos: o primeiro na década

<sup>54</sup> The European Network of Scientists for Social and Environmental Responsibility – ENSSER, “Open letter in support of Prof. Dr. Larissa Bombardi – ENSSER.ORG”. 11.mai.2021. Acessado em 6 de novembro de 2022. <https://ensser.org/publications/2021-publications/open-letter-in-support-of-prof-dr-larissa-bombardi/>.

<sup>55</sup> Mauricio Torres and Sue Branford, “Intimidation of Brazil’s Enviro Scientists, Academics, Officials on Upswing”, *Mongabay Environmental News*, 8.abril.2021, <https://news.mongabay.com/2021/04/intimidation-of-brazils-enviro-scientists-academics-officials-on-upswing/>.

<sup>56</sup> Carlos Saito et al., “The Risk of Backtracking on Brazilian Pesticide Regulation”, *Sustentabilidade Em Debate* 9, nº 2 (2018): 10–13.

<sup>57</sup> Wilson Picado Umaña, “Los significados de la revolución. Semántica, temporalidad y narrativa de la Revolución Verde”, *Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC) revista de la Solcha* 3, nº 2 (30 de março de 2014): 490–521.

<sup>58</sup> Leticia Silva Serra et al., “Revolução Verde: reflexões acerca da questão dos agrotóxicos”, *Revista Científica do Centro de Estudos em Desenvolvimento Sustentável da UNDB* 1, nº 4 (2016): 2–25.

<sup>59</sup> *Ibid.*, 3.

<sup>60</sup> Umanã, 493.

<sup>61</sup> Valmir César Pozzetti, Maria Clara Barbosa Fonseca Magnani, e Virginia Zambrano, “Revolução verde e retrocesso ambiental”, *Revista Catalana de Dret Ambiental* 12, nº 1 (30 de junho de 2021).

<sup>62</sup> Antonio José de Mattos Neto e Elida de Cássia Mamede da Costa, “Agrotóxicos e Projeto de Lei n. 6.299/2002: retrocesso agroambiental”, *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável* 17, nº 38 (16 de setembro de 2020), 192.

<sup>63</sup> Campos e Medeiros, *Pobreza feminina*, 97 – 122.

de 1960 com a reestruturação da produção agrícola pautada pela modernização e políticas públicas fortemente subsidiadas pelo Estado,<sup>64,65</sup>, e o segundo, na década de 1990, vinculada ao agronegócio, com a difusão de tecnologias no Brasil e implantação de normas fomentando a abertura dos mercados agrícolas<sup>66</sup> possibilitou ao país vivenciar um desenvolvimento agrícola significativo, com a ampliação das fronteiras produtivas e a difusão de culturas em que o país detém recordes de produtividade, como soja, milho e algodão.<sup>67</sup> Esse modelo refletiu nas exportações brasileiras que registraram, no ano de 2021, 48% das exportações, caracterizadas, especialmente, pela soja e pelo milho.<sup>68</sup>

Em 2008, o Brasil se tornou o maior consumidor de agrotóxicos do mundo.<sup>69</sup> Friedrich, de Souza, Santorum, Leão, Andrade e Carneiro apontam o Brasil como um dos líderes mundiais em consumo de agrotóxico ao identificar um aumento do seu registro a partir de 2016, e com maior intensidade a partir de 2019 (Gráfico 1).<sup>70</sup> A análise da toxicidade e periculosidade dos produtos autorizados (Tabela 1) permitiu aos autores concluir que “acelerar a concessão do registro não está trazendo produtos menos tóxicos, e sim introduzindo ou mantendo o registro de produtos obsoletos, em sua maioria que já perderam a patente, sendo por isso mais ‘baratos’”<sup>71</sup>. Este contexto foi reproduzido na esfera legislativa com a Frente Parlamentar Agropecuária no Congresso Nacional, que contempla atualmente aproximadamente 47,5% dos deputados e senadores brasileiros, configurando em amplo apoio do Setor Legislativo às pautas de seus interesses, o que refletiu no parecer do PL n.º 6.299/2002<sup>72</sup> que estava arquivado, mas voltou a ser pautado com empenho no ano de 2016, com sua aprovação em 2022. Após as eleições brasileira de outubro de 2022,

<sup>64</sup> Marcia Leopoldina Montanari Corrêa et al., “Agrotóxicos, Saúde e Ambiente: ação estratégica e políticas públicas em territórios do agronegócio”, *Revista de Políticas Públicas* 24, nº 1 (2020), 11–27.

<sup>65</sup> Juliana Acosta Santorum et al. “Contra o pacote do veneno: políticas de agroecologia e redução de agrotóxicos na defesa da vida”. In *Desastres sócio-sanitários-ambientais do agronegócio e resistências agroecológicas no Brasil* ed. by Pignati, W. A. et al. (São Paulo: Editora Outras Expressões, 2021), p. 277-291, <https://mst.org.br/download/desastres-socio-sanitario-ambientais-do-agronegocio-e-resistencia-agroecologicas-no-brasil/>.

<sup>66</sup> José R Vicente, “Competitividade do Agronegócio Brasileiro, 1997-2003”, *Agricultura em São Paulo, São Paulo*, v. 52, n. 1, (2005), 5-19.

<sup>67</sup> Carolina Octaviano, “Muito além da tecnologia: os impactos da Revolução Verde”, *ComCiência* [online], nº 120 (2010), 1-3

<sup>68</sup> Neto e da Costa, “Agrotóxicos e Projeto de Lei N. 6.299/2002”, 189 – 217.

<sup>69</sup> Ministério da Saúde. “Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos”. Brasília/DF : Ministério da Saúde, 2017, 30.

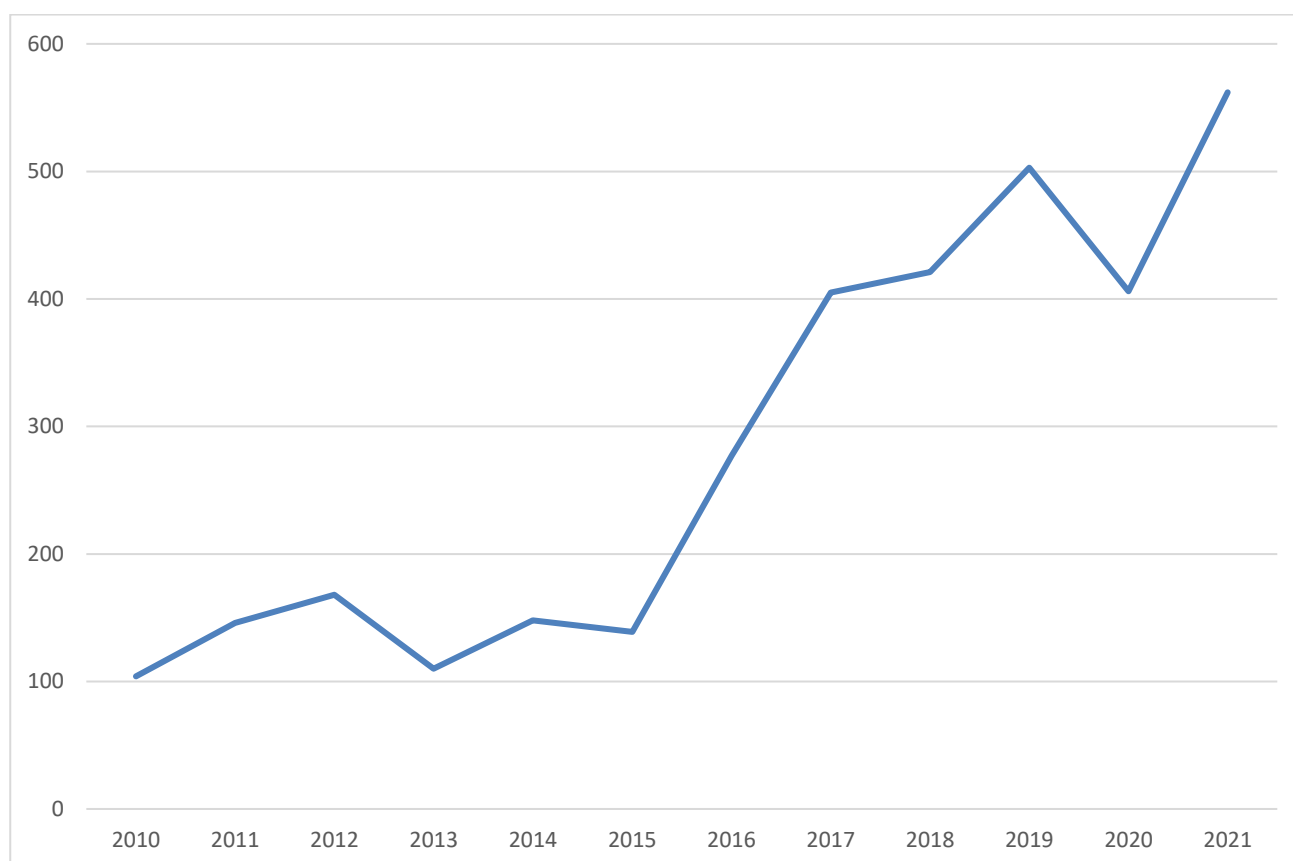
<sup>70</sup> Karen Friedrich et al. “Dossiê: Contra o Pacote do Veneno e em Defesa da Vida!”, 85.

<sup>71</sup> Karen Friedrich et al. “Dossiê: Contra o Pacote do Veneno e em Defesa da Vida!”, 85.

<sup>72</sup> *Ibid*, 336.

Côrtes identificou um aumento da bancada ruralista no Congresso, conjugado com um a diminuição da “frente ambientalista”, caracterizando uma ampliação do desafio de conter o avanço das pautas da bancada ruralista, incluindo a flexibilização da legislação de controle dos agrotóxicos<sup>73</sup>.

**Gráfico 1. Número de agrotóxicos registrados no Brasil para o período 2010-2021.**



**Fonte:** Organização própria de dados de Friedrich, de Souza, Santorum, Leão, Andrade e Carneiro.<sup>74</sup> e de Paula Salati<sup>75</sup>

<sup>73</sup> Jornal da USP. “Crescimento da bancada ruralista no Congresso denota desvantagem da frente ambientalista”, *Jornal da USP* (blog), 7 de outubro de 2022, <https://jornal.usp.br/atualidades/crescimento-da-bancada-ruralista-no-congresso-denota-desvantagem-da-frente-ambientalista/>.

<sup>74</sup> Friedrich *et al.* “Dossiê: Contra o Pacote do Veneno”, 336.

<sup>75</sup> Paula Salati. “Após novo recorde, Brasil encerra 2021 com 562 agrotóxicos liberados, sendo 33 inéditos”. *G1*, <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2022/01/18/apos-novo-recorde-brasil-encerra-2021-com-562-agrotoxicos-liberados-sendo-33-ineditos.ghtml>

**Tabela 1. Classificação dos riscos e perigos dos agrotóxicos aprovados entre 2019 e 2020**

| Classificação                          | Porcentagem (%) |
|--|-----------------|
| <b>Para a Saúde</b>                    |                 |
| Alto/Extremo Tóxico                    | 19%             |
| Médio Tóxico                           | 22%             |
| Pouco/improváveis de causar dano agudo | 30%             |
| <b>Para o Ambiente</b>                 |                 |
| Alto/Muito Perigosos                   | 50%             |
| Perigosos                              | 35%             |
| Pouco Perigosos                        | 14%             |

**Fonte:** Organização própria de dados de Friedrich, de Souza, Santorum, Leão, Andrade e Carneiro <sup>76</sup>

## RESULTADOS POLÍTICOS

Muitos atos normativos voltados à redução do uso de agrotóxicos foram observados no Brasil a partir da década de 1980. Nesse contexto a agroecologia surge como uma proposta antagônica ao uso indiscriminado de agrotóxicos como expõem Boaventura, Vaz, Neto e Souza, a agroecologia consiste em instrumento fundamental de resistência ao agronegócio, um modelo de produção que parte das demandas locais e sociais para as formas de comercialização já postas no mercado. Neste sentido, é um desafio constante lidar com a falta de políticas públicas que favoreçam e regulamentem as práticas equilibrando as necessidades familiares e as possibilidades de produção da terra. <sup>77</sup>

No que se refere ao aspecto legal em torno da agroecologia, Boaventura, Vaz, Neto e Souza descrevem os avanços e conquistas desde 1980, que contextualizam a trajetória histórica envolvendo os resultados políticos da temática (Quadro 1)<sup>78</sup>. Além

<sup>76</sup> Friedrich *et al.* "Dossiê: Contra o Pacote do Veneno", 336.

<sup>77</sup> Kárita de Jesus Boaventura *et al.*, "A Agroecologia Ontem, Hoje e Amanhã em Terras Tupiniquins: Conceito, Contexto e Perspectivas", *Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC) revista de la Solcha* 8, n° 2 (10 de dezembro de 2018): 180–209, <https://doi.org/10.32991/2237-2717.2018v8i2.p180-209>.

<sup>78</sup> *Ibid.*, 180-209.

destas, o quadro traz um resumo histórico iniciando na década de 1930 com as primeiras legislações voltadas ao ambiente natural.”

**Quadro 1 - Trajetória Histórica dos Resultados Políticos e Estrutura Legal que incidem na Agroecologia e na problemática dos Agrotóxicos no Brasil**

|      |  |
|------|--|
| 1934 | Código Florestal pelo Decreto 23.793   |
| 1934 | Código de Águas pelo Decreto 24.643  |
| 1964 | Estatuto da Terra pela Lei 4.504   |
| 1965 | Novo Código Florestal pela Lei 4.771   |
| 2003 | Regulamentação das atividades de Agroecologia pela Lei 10.831  |
| 2006 | Lei da Agricultura Familiar pela Lei 11.326  |
| 2007 | Lei de Produção Orgânica pelo Decreto 6.323  |
| 2009 | Programa de Alimentação Escolar (PNAE) pela Lei 11.947   |
| 2009 | Lei de Agrotóxicos, pelo Decreto 6.913   |
| 2010 | Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) pela Lei 12.188                   |
| 2012 | Proteção da Vegetação Nativa pela Lei 12.651   |
| 2012 | Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, pelo Decreto 7.794                            |
| 2012 | Sistema de Cadastramento Ambiental Rural pelo Decreto 7.830  |
| 2014 | Normas Gerais Complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados pelo Decreto 8.235 |

**Fonte:** Elaborado pelos autores, com base em Boaventura, Vaz, Neto e Souza.<sup>77</sup>

O Ministério da Saúde apresenta como princípio norteador a garantia do direito à saúde presente na Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, e frente a possíveis agravos à saúde na relação com os agrotóxicos, atua na perspectiva de limites dos produtos, balizado pelo princípio da Precaução. Nesse contexto, nos anos 2000, estruturou a Vigilância em Saúde de



Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA), com o objetivo de promover “a qualidade de vida e reduzir, controlar ou eliminar a vulnerabilidade e os riscos à saúde de populações expostas ou potencialmente expostas a agrotóxicos, por meio de medidas de prevenção, promoção, vigilância e atenção integral à saúde.”<sup>79</sup> A proposta era propiciar uma abordagem holística, interdisciplinar e intersetorial, alinhada com a constituição do Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2012, o Ministério da Saúde viabilizou o repasse de recursos para os estados para a estruturação de ações voltadas à VSPEA, potencializando a inclusão de ações e metas relacionadas à temática nos respectivos planejamentos, contando com pactuações e com ampla participação social. Em 2013, já havia 16 estados com VSPEA implantados, em 2015, esse número aumentou para 26 estados e o distrito federal<sup>80</sup>.

Nesta mesma perspectiva, em 2011, foi instituída a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas com a publicação da Portaria MS/GM nº 2.866/2011, que contempla como objetivo a redução de “acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho no campo e na floresta, particularmente o adoecimento do uso de agrotóxicos [...]”<sup>81</sup>

Face a esse cenário, um conjunto de entidades reformularam o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos – PRONARA – que foi elaborado em 2014, mas não foi implantado. No entanto, deu suporte à ABRASCO para apresentar a proposta de política à Comissão de Legislação Participativa (CLP) da Câmara dos Deputados. Tal proposta foi convertida no Projeto de Lei (PL) nº 6.670/16 que aguarda pauta no Plenário da instância e representa o contraponto ao PL 6.299/02. De acordo com Santorum, Leão, Andrade, Friedrich, de Souza e Carneiro, a postura contrária à aprovação do Projeto de Lei está pautada no dossiê técnico elaborado pela ABRASCO e Associação Brasileira de Agroecologia (ABA-Agroecologia).<sup>82</sup>

<sup>79</sup> Ministério da Saúde. “Diretrizes nacionais para a vigilância”, p. 7.

<sup>80</sup> Ibid, 1-30.

<sup>81</sup> Ministério da Saúde. “PORTARIA Nº 2.866, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011”. 02.dez.2011.

[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2011/prt2866\\_02\\_12\\_2011.html](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2011/prt2866_02_12_2011.html)

<sup>82</sup> Santorum et al. “Contra o pacote do veneno”, 277-290.

## TENSÕES POLÍTICAS EM TORNO DA PL N°6.299/2002

As origens do PL têm como um marco a instalação da Comissão Especial na Câmara dos Deputados em 12 de abril de 2016, cujo objetivo consistia na elaboração de parecer sobre o PL n.º 3.200/2015 que visava revogar o atual marco legal de agrotóxicos, a Lei n.º 7.802 de 1989. Essa foi apensada ao PL n.º 6.299/2002 que atualmente possui 41 apensados. Em 2018, o relatório foi aprovado na Comissão Especial e o substitutivo já poderia ser votado em plenário. Importante destacar que nem todos os projetos apensados visavam a defesa do agrotóxico, como os PLs que propõem a proibição do uso de agrotóxicos que tenham como componente o ácido 2, 4 - diclorofenoxiacético (2,4 - D) (PLs n.º 713/1999, 1.388/1999 e 7.564/2006) ou o que visa proibir produtos que tenham 19 ingredientes ativos (PL 4.412/2012), no entanto, os PLs que não visavam a defesa dos agrotóxicos não foram aprovados.

No dia 9 de fevereiro de 2022, a Câmara dos Deputados aprovou com alterações o PL 6299/2002, as justificativas apresentadas para a alteração da Lei dos Agrotóxicos em vigor foram

i) apresenta-se como defasada ou incompatível com diversos conceitos, fundamentos e princípios dos tratados e acordos internacionais ratificados pelo Brasil, tais como o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS)/OMC, internalizado pelo Brasil pelo Decreto 1.355/1994, em que os membros da OMC têm o direito de aplicar medidas sanitárias e fitossanitárias para a proteção da vida ou saúde humana, animal ou para preservar as plantas, desde que tais medidas não se constituam num meio de discriminação arbitrário entre países de mesmas condições, ou numa restrição encoberta ao comércio internacional; ii) desconsidera os critérios de classificação toxicológica de defensivos fitossanitários do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), que foi adotado pela Organização das Nações Unidas, em 2002; e iii) sua execução e aplicação está esgotada, pois não consegue responder à atual realidade e expectativas da sociedade.<sup>83</sup>

Estas justificativas e as alterações foram contrapostas sistematicamente no Dossiê realizado pela Abrasco e pela ABA-Agroecologia.

---

<sup>83</sup> PL LEI N° 6299/02.

Uma das alterações refere-se ao prazo para a “obtenção de registro de agrotóxicos no Brasil; centraliza no Ministério da Agricultura as tarefas de fiscalização e análise desses produtos para uso agropecuário; e prevê a concessão de registro temporário se o prazo de análise não for cumprido”<sup>84</sup>. Esta ampla flexibilização, é justificada pelos parlamentares que defendem a aprovação do PL pela execução e aplicação da lei vigente estar esgotada, pela demora da aprovação dos registros e não “responder a atual expectativa da sociedade”<sup>85</sup>, excluindo os contextos políticos que envolvem a questão.

Como apontam Friedrich, Silveira, Amazonas, Gurgel, de Almeida e Sarpa, os padrões europeus também encontram pressões em relação aos critérios de retirada e proibição de registros para agentes potencialmente carcinogênicos, tóxicos para o sistema reprodutivo, desreguladores endócrinos e teratogênicos. Contudo, “estudos têm mostrado que as supostas perdas econômicas não seriam superiores aos custos com saúde, perda de qualidade de vida individual, óbitos, redução de produtividade em decorrência do absenteísmo, entre outros”.<sup>86</sup>

Uma das propostas polêmicas de postura contrária à aprovação do Projeto de Lei está pautada no dossiê técnico elaborados pela ABRASCO PL 6299/02 é a de busca por:

uma Política de Estado para Defensivos Fitossanitários e de Produtos de Controle Ambiental, seus Componentes e Afins e nova sistemática para procedimentos de avaliação e registros a semelhança de países tais como Estados Unidos e Canadá que concentram tal atividade em um único órgão de governo, [...] assim, autoriza-se a instituição de Comissão Técnica Nacional de Fitossanitários (CTNFito), integrante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, com finalidade de apresentar pareceres técnicos conclusivos aos pedidos de avaliação de produtos defensivos fitossanitários, de controle ambiental, seus produtos técnicos e afins.<sup>87</sup>

A proposta prevê a participação da sociedade científica, além do colegiado da CTNFito, com especialistas dos seguintes ministérios: “a) MAPA; b) Ministério da

<sup>84</sup> Portal da Câmara dos Deputados. “Câmara aprova projeto que altera regras de registro de agrotóxicos - Notícias”, acessado 6 de novembro de 2022, <https://www.camara.leg.br/noticias/849479-camara-aprova-projeto-que-altera-regras-de-registro-de-agrotoxicos/>.

<sup>85</sup> Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 6.299/02.

<sup>86</sup> Karen Friedrich et al., “Situação regulatória internacional de agrotóxicos com uso autorizado no Brasil: potencial de danos sobre a saúde e impactos ambientais”, *Cadernos de Saúde Pública* 37, nº 4 (2021): e00061820,12, <https://doi.org/10.1590/0102-311x00061820>.

<sup>87</sup> Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 6.299/02.

Saúde (MS); c) Ministério do Meio Ambiente (MMA); d) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCT); e d) Ministério do desenvolvimento da Indústria do Comércio Exterior (MDIC)”, porém, com concentrações de decisões e foco centralizados e alocados no MAPA e no setor da agricultura.<sup>88</sup>

Sob a justificativa de que o método de avaliação dos pesticidas e afins está desatualizado em relação ao cenário internacional, pois usa parâmetros em desacordo com as recomendações de tratados e acordo internacionais assinados pelo país (SPS da OMC<sup>89</sup>, CODEX Alimentarius<sup>90</sup>, GHS<sup>91</sup>), com a utilização do “risco aceitável”<sup>92</sup>, o PL 6.299/2002 afasta o Princípio da Precaução presente em diversos tratados em que o Brasil faz parte, incluindo o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança<sup>93</sup>, que ratifica a abordagem de precaução presente no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em que prevê que “quando houver perigo de dano grave ou irreversível, a falta de certeza científica absoluta não deverá ser utilizada como razão para que seja adiada a adoção de medidas eficazes em função dos custos para impedir a degradação ambiental”<sup>94</sup>. Este princípio atua como mecanismo para a preservação da saúde e do ambiente, estabelecendo que indícios de danos causados por um agente seriam suficientes para justificar sua revisão e até interromper seu uso de maneira que previna a exposição das pessoas e dos ecossistemas a seus efeitos.

Este afastamento representa um agravante à situação, pois facilitaria a aprovação e o uso de mais substâncias cancerígenas proibidas em outros países.<sup>95</sup> A partir do alto volume de autorização concedida no Brasil para uso comercial de 122

<sup>88</sup> Ibid.

<sup>89</sup> Regula a aplicação das medidas sanitárias e fitossanitárias no comércio multilateral. O Acordo legitima exceções ao livre comércio, as quais podem ser utilizadas pelos Membros da OMC, quando houver necessidade de proteger a vida e a saúde das pessoas, dos animais ou preservar os vegetais, desde que tais medidas não se constituam num meio de discriminação arbitrário, entre países de mesmas condições, ou numa restrição encoberta ao comércio internacional.

<sup>90</sup> Programa conjunto da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), criado em 1963, com o objetivo de estabelecer normas internacionais na área de alimentos, incluindo padrões, diretrizes e guias sobre Boas Práticas e de Avaliação de Segurança e Eficácia (ANVISA).

<sup>91</sup> Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS por sua sigla em inglês) estabelece critérios harmonizados para classificar substâncias e compostos com relação aos perigos físicos, para a saúde e para o meio ambiente. Uma das ferramentas para avançar na proteção do meio ambiente e na saúde, através de um sistema de comunicação harmonizado e compreensível para usuários, fabricantes, trabalhadores e consumidores (<http://ghs-sga.com/?lang=pt-br>).

<sup>92</sup> Recorrem a Paracelsus, considerado o “pai” da toxicologia, que citou “todas as substâncias são venenos, não existe nenhuma que não seja. A dose certa diferencia um remédio de um veneno”.

<sup>93</sup> Secretariat of the Convention on Biological Diversity. The Cartagena Protocol Biosafety: a record of the negotiations. <https://www.cbd.int/doc/publications/bs-brochure-03-en.pdf>

<sup>94</sup> Organização das Nações Unidas - ONU. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

<sup>95</sup> Friedrich et al., “Situação regulatória internacional de agrotóxicos”, 1-18.

agrotóxicos, Deus, Brandt e Pereira analisaram a dinâmica ambiental e a concentração de agrotóxicos ainda não regulamentados em águas e seus efeitos à saúde humana. Dos 122 agrotóxicos autorizados, foram selecionados 11 (onze) para a realização das análises, que atendendo aos padrões adotados pelas agências internacionais apresentaram baixo risco à saúde humana<sup>96</sup>. No entanto, os pesquisadores alertam para a ausência de trabalhos científicos mais aprofundados com análises de águas subterrâneas, conformando a preocupação com o crescente número de autorizações comerciais concedidas no país.

Quando abordadas as diferenças entre o Brasil e outros países, chama a atenção a regulação desigual dos países em desenvolvimento e os desenvolvidos. Bombardi identificou 37 agrotóxicos aprovados no Brasil e que foram proibidos na União Europeia, ou que nunca tiveram autorização no território.<sup>97</sup>

A liberalidade nacional é evidenciada por meio do uso e está presente porém com concentrações em diversos agrotóxicos. A malationa teve seu uso restrito na Comunidade Europeia devido a graves efeitos em pássaros. No Brasil segue sendo utilizada por dispersão a Ultra Baixo Volume (conhecido como fumacê) para controle de vetores e até mesmo em ações de saúde pública. Segundo a Lei Federal nº 13.301/2016, a aplicação pode ser realizada por aeronaves agrícolas, mesmo com alerta de especialistas sobre a ineficácia e insegurança do método”.<sup>98</sup>

Aproximadamente 80% dos agrotóxicos com autorização de uso no Brasil não possuem permissão de uso em pelo menos três países membros da OECD. Como descrevem Friedrich, Silveira, Amazonas, Gurgel, de Almeida e Sarpa, na Austrália, em condições agrícolas similares ao Brasil, “não foram encontrados registros de 114 ingredientes ativos de agrotóxicos permitidos no território brasileiro”. Como exemplifica os autores, na Índia, mesmo com condições edafoclimáticas relativamente

---

<sup>96</sup> Beatriz Corrêa Thomé de Deus, Emanuel Manfred Freire Brandt, e Renata de Oliveira Pereira, “Priority Pesticides Not Covered by GM Ordinance of the Ministry of Health No. 888, of 2021, on Water Potability Standard in Brazil”, *Brazilian Journal of Environmental Sciences (Online)* 57, nº 2 (18 de maio de 2022), 290–301, <https://doi.org/10.5327/Z2176-94781077>.

<sup>97</sup> Bombardi, “A geography of agrottoxins use in Brazil”, 1-267.

<sup>98</sup> Friedrich et al., “Situação regulatória internacional”, 11.

semelhantes à brasileira, mais de 50% dos agrotóxicos liberados por aqui não são permitidos no país pela reconhecida toxicidade na saúde humana e no ambiente.<sup>99</sup>

As narrativas conservadoras do agronegócio, partem em defesa do modelo colonizador de produção. Utilizam-se do discurso de gerador de renda e salvador econômico do país, como destacam Pignati, Soares e Leão: “forjam o agronegócio como única e irrepreensível alternativa para a produção de alimentos e para o desenvolvimento econômico do país”<sup>100</sup>. Nesse sentido, fica evidente a busca por deslegitimar as pesquisas científicas com propagandas de comunicação de massa, atendendo ao mote de “agro é pop, agro é tudo”<sup>101</sup>.

Com a intenção de posicionar a narrativa num discurso conciliador, o PL 6299/02 considera inadequado o uso feito pela atual lei do conceito de “agrotóxico”, sugerido o uso dos termos “defensivos agrícolas” ou “produto fitossanitário” que repercute uma semântica mais branda do termo. Fato que agravaria a questão, como discorrem Buralli, Ribeiro, Leão, Marques, Silva e Guimarães da “crença de que o uso de agrotóxicos é inerente à produção agrícola e a condição de elevada vulnerabilidade socioambiental contribuem para atitudes de minimização dos riscos e para resistência em aderir às práticas de produção mais sustentáveis.”<sup>102</sup>

Diante de tal apoio, cabe reforçar a importância da pressão social, seja por meio de reivindicações das ONGs; seja mobilizações nas redes sociais ou em grandes manifestações públicas. Mesmo considerando as ações para identificar e minimizar os danos dos agrotóxicos, no Brasil é fundamental reconhecer que “a pressão dos setores econômicos sobre os legisladores busca flexibilizar a Lei no 7.802/1989, que disciplina o registro, avaliação e uso de agrotóxicos no país”<sup>103</sup>.

---

<sup>99</sup> Ibid, 9.

<sup>100</sup> Pignati, Wanderlei Antonio, Mariana Rosa Soares, e Luis Henrique da Costa Leão. “A cadeia produtiva do agronegócio, danos ambientais, acidentes de trabalho, agrotóxicos, doenças e pandemias: um resumo”. In: Wanderlei Antonio Pignati; Marcia Leopoldina Montanari Corrêa; Luís Henrique Da Costa Leão; Marta Gislene Pignatti; Jorge Mesquita Huet Machado. (Org.). *Desastres Sócio-Sanitário-Ambientais Do Agronegócio E Resistências Agroecológicas No Brasil*. 1ed.São Paulo: Outras expressões, 2021, v. 1, 94-110, 100.

<sup>101</sup> Pignati et al., “A cadeia produtiva do agronegócio”, 94-110..

<sup>102</sup> Rafael Junqueira Buralli et al., “Conhecimentos, atitudes e práticas de agricultores familiares brasileiros sobre a exposição aos agrotóxicos”, *Saúde e Sociedade* 30, nº 4 (2021): e210103, 11. <https://doi.org/10.1590/s0104-12902021210103>.

<sup>103</sup> Friedrich et al. “Situação regulatória internacional de agrotóxicos”, 12.

Conforme ressaltou Moraes<sup>104</sup> não existe “uma relação direta entre a disponibilidade de evidência científica e a regulação de agrotóxicos: evidências científicas são um dos fatores que influenciam o processo decisório”, elas fazem parte de “um jogo preexistente” no qual se observa o confronto entre apoiadores e opositores de regulações. Dada essa complexidade, uma questão na disputa de narrativas nos leva a compreender que grupos com maiores recursos financeiros possuem a “vantagem de poder”. Como descreve Moraes, as “vantagens” vão desde contratar especialistas para demonstrar a segurança dos produtos, até sugerir a desregulação do setor. Cabe neste sentido, propor níveis baixos de tributação, apontar falhas na regulação existente e desvalorizar a forma de implementação realizada por órgãos de competência do Estado.

Há três questões centrais em cenário nacional: (1) o Brasil é um grande mercado consumidor de agrotóxicos com o uso de produtos não permitidos em outros países, o que pode fazer com que a indústria de agrotóxicos destine seus produtos mais modernos a locais com questões ambientais, sanitárias e agrônômicas com legislações mais rígidas e com revisões mais frequentes; (2) a necessidade de critérios mais protetivos em relação ao registro de agrotóxicos no país, sugere que em casos de desautorização de uso por danos ao meio ambiente ou a saúde pública, o registro deveria ser cancelado no Brasil; e, (3) a importância de maior transparência das agências reguladoras internacionais “sobre as razões de autorização ou não dos ingredientes ativos de agrotóxicos, de modo a subsidiar ações de proteção e estimular o mercado global a desenvolver tecnologias menos prejudiciais e mais sustentáveis”<sup>105</sup>.

Nesta mesma direção Moraes propõe medidas para equilibrar a influência de regulados. A primeira consiste em manter a separação de poderes no registro de agrotóxicos, que desde 1989 está dividido entre as três áreas de maior interesse (agricultura, à saúde pública e ao meio ambiente), para diminuir o risco de conluio entre regulados e reguladores. A segunda visa “ampliar a presença de grupos da sociedade civil e experts em discussões, comitês e processos decisórios, especialmente das áreas de direito do consumidor, meio ambiente, saúde pública e de

---

<sup>104</sup> Moraes, p. 12.

<sup>105</sup> Friedrich et al., “Situação regulatória internacional de agrotóxicos”, p. 14.

trabalhadores rurais”. A última seria a manutenção e fortalecimento da liberdade de expressão, entre todos os envolvidos.<sup>106</sup>

No que se refere ao debate dos agrotóxicos no Brasil, a discussão está longe de ser esgotada, e o artigo busca trazer clareza as narrativas presentes na temática evidenciam os elementos argumentativos dos diferentes atores. A transparência é essencial para “subsidiar ações de proteção da biodiversidade e das populações humanas, em especial as mais vulneráveis, como comunidades e povos tradicionais, nos países periféricos.”<sup>107</sup> Assim como reconhecer a agroecologia como alternativa ao modelo agrícola produtivista, que se apresenta fundamentada em aspectos legais e epistemológicos mais condizentes com as questões ambientais e de saúde.<sup>108</sup>

Este contexto reflete o duplo desafio da ciência identificado por Fernandes: o primeiro inerente ao intenso desenvolvimento tecnológico relacionado à tecnocracia; o outro, referente ao movimento de resistência, com retorno ao obscurantismo, de negação aos conhecimentos proporcionados pela própria ciência, vinculados a diferentes interesses. Segundo Fernandes, “o atual estágio de desenvolvimento tecnológico trás desafios importantes, que vão desde a compreensão do papel da tecnologia como parte da condição humana, com impactos ainda desconhecidos, sobre a psique, e sobre as estruturas sociais, políticas, culturais e antropológicas, de estados, da economia e da própria produção e gestão do conhecimento.”<sup>109</sup> Portanto, reconhecer a relevância das pesquisas científicas, não significa negar as incertezas que o processo de produção do conhecimento está embricado e que não deve ser potencializado por meio do negacionismo.<sup>110</sup>

A construção da narrativa que o agronegócio é a “locomotiva econômica”, incentivada pela mídia, incorporada a ideia de que esse é o único meio de produção de alimentos, é endossada por trabalhadores rurais, que por medo de perder seus empregos, não notificam intoxicações. Para Corrêa, Pignati, Pignati e Lima, é um

---

<sup>106</sup> Moraes, p. 12.

<sup>107</sup> Friedrich et al., “Situação regulatória internacional de agrotóxicos”, p. 14.

<sup>108</sup> Boaventura et al., “A Agroecologia Ontem, Hoje e Amanhã em Terras Tupiniquins: Conceito, Contexto e Perspectivas”, 180-209.

<sup>109</sup> Valdir Fernandes, “Dossiê: A universidade como agente de desenvolvimento cultural, social e econômico”, *Revista NUPEM* 12, nº 27 (14 de dezembro de 2020): 6–11, p. 7.

<sup>110</sup> Suzani Cassiani, Sandra Lucia Escovedo Selles, e Fernanda Ostermann, “Negacionismo científico e crítica à Ciência: interrogações decoloniais”, *Ciência & Educação (Bauru)* 28 (25 de março de 2022), 1-12. <https://doi.org/10.1590/1516-731320220000>.



problema estrutural, que parte da ideia de necessidade do agronegócio tanto para tratar a fome quanto para manter economicamente o país, mesmo que as evidências demonstrem que a produção é direcionada ao mercado externo, a ideia da superioridade do agronegócio está arraigada na sociedade.<sup>111</sup>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de construção de uma agenda ambiental é composto de diferentes narrativas, que se difundem em condução e disputa política. Dentro deste jogo de forças, é possível observar que estamos passando um momento em que o poder econômico do Agronegócio se estabelece e cria um arcabouço legislativo que dificulta a consolidação de agendas ambientalistas.

Além dessas estratégias, há também o suporte e divulgação da crença da centralidade do agronegócio na produção de alimentos, assim como a estratégia dos veículos de comunicação, como a campanha promovida pela emissora com a maior média de audiência no Brasil, veicula constantemente propaganda com o slogan “Agro é Tech, Agro é Pop, Agro é Tudo” para consolidação da percepção social de que todos fazem parte do agronegócio e consiste em um símbolo de orgulho nacional.

Ao observar as diferentes narrativas, fica evidente a conexão entre a saúde pública e as problemáticas ambientais. Não obstante, ambas são caracterizadas por sucessivas interrupções e retrocessos históricos, que demarcam a dificuldade de estabelecer o conhecimento científico. Admite-se que a potência da produção do conhecimento científico, a propagação da informação, aliada a reflexão crítica e filosófica sobre as dinâmicas que se dão no campo das ciências humanas, se configuram como um caminho possível de combate ao negacionismo. Contextualizar a trajetória histórica dos avanços políticos representam o reconhecimento da construção de uma agenda ambiental e de saúde pública no país.

---

<sup>111</sup> Corrêa et al., 1-12.

## REFERÊNCIAS

- Abrasco, Comunicação. “Nota de repúdio à pulverização aérea das comunidades tradicionais Carranca e Araçá, em Buriti, Estado do Maranhão”. ABRASCO, 30 de abril de 2021. <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/nota-de-repudio-a-pulverizacao-aerea-das-comunidades-tradicionais-carranca-e-araca-em-buriti-estado-do-maranhao/58944/>.
- Adelman, Miriam. *A Voz e a Escuta: Encontros e desencontros entre a teoria feminista e a sociologia contemporânea*. São Paulo: Blucher, 2016. <https://openaccess.blucher.com.br/article-list/a-voz-e-a-escuta-encontros-e-desencontros-entre-a-teoria-feminista-e-a-sociologia-contemporanea-308/list>.
- Boaventura, K. de J., Vaz, W. F., Porfírio Júnior, Éder D., Silva Neto, C. de M. e, & Souza, M. M. O. de. (2018). A Agroecologia Ontem, Hoje e Amanhã em Terras Tupiniquins: Conceito, Contexto e Perspectivas. *Historia Ambiental Latinoamericana Y Caribeña (HALAC) Revista De La Solcha*, 8(2), 180–209. <https://doi.org/10.32991/2237-2717.2018v8i2.p180-209>
- Boff, Leonardo. *Sustentabilidade: O que é – o que não é*. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.
- Bombardi, Larissa Mies. “A geography of agrottoxins use in Brazil and its relations to the European Union”, 2019. <https://repositorio.usp.br/item/002959051>.
- Bonzi, Ramón Stock. “Meio Século de Primavera Silenciosa: um livro que mudou o mundo”. *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 28, no 0 (27 de dezembro de 2013). <https://doi.org/10.5380/dma.v28i0.31007>.
- Buralli, Rafael Junqueira, Helena Ribeiro, Renata Spolti Leão, Rejane Corrêa Marques, Daniele Santos Silva, e Jean Remy Davée Guimarães. “Conhecimentos, atitudes e práticas de agricultores familiares brasileiros sobre a exposição aos agrotóxicos”. *Saúde e Sociedade* 30, no 4 (2021): e210103. <https://doi.org/10.1590/s0104-12902021210103>.
- Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei 6.299/02*. DF: Câmara dos Deputados, 2022. [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1654426](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1654426).
- Campos, Christiane Senhorinha Soares, e Rosa Maria Vieira Medeiros. “Pobreza feminina: um subproduto pouco visível da riqueza do agronegócio – o caso de Cruz Alta/RS”. *Ensaios FEE* 33, nº 1 (5 de março de 2012). <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/ensaios/article/view/2640>.
- Carvalho, Fernando P. “Pesticides, Environment, and Food Safety”. *Food and Energy Security* 6, no 2 (2017): 48–60. <https://doi.org/10.1002/fes3.108>.
- Carvalho, Miguel Mundstock Xavier de, Eunice Sueli Nodari, e Rubens Onofre Nodari. “Defensivos’ ou ‘agrotóxicos’? História do uso e da percepção dos agrotóxicos no

estado de Santa Catarina, Brasil, 1950-2002”. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos* 24 (março de 2017): 75-91. <https://doi.org/10.1590/S0104-59702017000100002>.

Cassiani, Suzani, Sandra Lucia Escovedo Selles, e Fernanda Ostermann. “Negacionismo científico e crítica à Ciência: interrogações decoloniais”. *Ciência & Educação* (Bauru) 28 (25 de março de 2022). <https://doi.org/10.1590/1516-731320220000>.

Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CMMAD. 1987. *Nosso futuro comum*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1991.

Corrêa, Marcia Leopoldina Montanari, Wanderlei Antônio Pignati, Marta Gislene Pignatti, e Francco Antônio Neri de Sousa Lima. “Agrotóxicos, Saúde e Ambiente: ação estratégica e políticas públicas em territórios do agronegócio”. *Revista de Políticas Públicas* 24, no 1 (2020): 11-27.

Costa, Manoel Baltasar Baptista da, Monique Souza, Vilmar Müller Júnior, Jucinei José Comin, e Paulo Emílio Lovato. “Agroecology development in Brazil between 1970 and 2015”. *Agroecology and Sustainable Food Systems* 41, nº 3-4 (21 de abril de 2017): 276-95. .

Deus, Beatriz Corrêa Thomé de, Emanuel Manfred Freire Brandt, e Renata de Oliveira Pereira. “Priority Pesticides Not Covered by GM Ordinance of the Ministry of Health No. 888, of 2021, on Water Potability Standard in Brazil”. *Brazilian Journal of Environmental Sciences* (Online) 57, no 2 (18 de maio de 2022): 290-301. <https://doi.org/10.5327/Z2176-94781077>.

Dutra Silva, Sandro, e Valdir Fernandes. “Humanidades: desencantamento e desafios”. *Revista NUPEM* 12, no 27 (14 de dezembro de 2020): 62-77. <https://doi.org/10.33871/nupem.2020.12.27.62-77>.

Fernandes, Valdir, Cleverson Vitorio Andreoli, Gilda Collet Bruna, y Arlindo Philippi Jr. 2021. “History and Evolution of the Environmental Management System in Brazil”. *Historia Ambiental Latinoamericana Y Caribeña* (HALAC) *Revista De La Solcha* 11 (2):275-310. <https://doi.org/10.32991/2237-2717.2021v11i2.p275-310>.

Fernandes, Valdir. “Dossiê: A universidade como agente de desenvolvimento cultural, social e econômico”. *Revista NUPEM* 12, no 27 (14 de dezembro de 2020): 6-11. <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/5637/3661>

Folgado, Cleber A. R.. *Direito e Agrotóxico: reflexões críticas sobre o sistema normativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

Friedrich, Karen, Murilo Mendonça Oliveira de Souza, Juliana Acosta Santorum, Amanda Vieira Leão, Naila Saskia Melo Andrade, e Fernando Ferreira Carneiro. “Dossiê: Contra o Pacote do Veneno e em Defesa da Vida!” *Dossiê: Contra o Pacote do Veneno e em Defesa da Vida!*, 2021, 336-336.

Friedrich, Karen, Gabriel Rodrigues da Silveira, Juliana Costa Amazonas, Aline do Monte Gurgel, Vicente Eduardo Soares de Almeida, e Marcia Sarpa. “Situação regulatória internacional de agrotóxicos com uso autorizado no Brasil: potencial de danos sobre a saúde e impactos ambientais”. *Cadernos de Saúde Pública* 37, no 4 (2021): e00061820. <https://doi.org/10.1590/0102-311x00061820>.

Frodeman, Robert. *Sustainable knowledge: A theory of interdisciplinarity*. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2014.

Furtado, Celso. *O Mito do Desenvolvimento Econômico*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

Hess, Sonia Corina, e Rubens Onofre Nodari. “Glifosato, o maior dos venenos”. Em *Ensaio sobre a poluição e doenças no Brasil*. São Paulo: Outras Expressões, 2018, p. 151-164.

Hess, Sonia Corina, Rubens Onofre Nodari, e Monica Lopes-Ferreira. “Agrotóxicos: críticas à regulação que permite o envenenamento do país”. *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 57, no 0 (30 de junho de 2021). <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/76169>.

Hess, Sonia Corina. *Ensaio sobre poluição e doenças no Brasil*. São Paulo: Outras Expressões, 2018.

Heyes, Anthony, e Brayden King. “Understanding the Organization of Green Activism: Sociological and Economic Perspectives”. *Organization & Environment* 33, no 1 (1o de março de 2020): 7-30. <https://doi.org/10.1177/1086026618788859>.

Jones, Michael D., e Mark K. McBeth. “A Narrative Policy Framework: Clear Enough to Be Wrong?” *Policy Studies Journal* 38, no 2 (2010): 329-53. <https://doi.org/10.1111/j.1541-0072.2010.00364.x>.

Jornal da USP. “Crescimento da bancada ruralista no Congresso denota desvantagem da frente ambientalista”, 7 de outubro de 2022. <https://jornal.usp.br/atualidades/crescimento-da-bancada-ruralista-no-congresso-denota-desvantagem-da-frente-ambientalista/>.

Leff, Enrique. *Epistemologia Ambiental*. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

Lignani, Leonardo de Bem. “A ciência entre o uso seguro e a proibição dos agrotóxicos: toxicologia, políticas de saúde internacional regulamentação agrícola na trajetória de Waldemar Ferreira de Almeida (Brasil, 1937-1985)”, 2022. <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/58869>.

Majolo, Fernanda e Claudete Rempel. “Impact of the Use of Pesticides by Rural Workers in Brazil”. *Revista Brasileira de Ciências Ambientais (Online)*, no 50 (dezembro de 2018): 1-25. <https://doi.org/10.5327/Z2176-947820180357>.

Meadows, Donella H., Dennis L. Meadows, Jorgen Randers, and William W. Behrens III. *The limits to growth: a report for the Club of Rome's project on the predicamento of mankind*. New York: Universe Books, 1972.

Ministério da Saúde. *Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos*. Brasília : Ministério da Saúde, 2017. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_vigilancia\\_populacoes\\_expostas\\_agrotoxicos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_vigilancia_populacoes_expostas_agrotoxicos.pdf)

Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.866, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011. 02.dez.2011. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2866\\_02\\_12\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2866_02_12_2011.html)

Ministério da Saúde. *Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio\\_nacional\\_vigilancia\\_populacoes\\_expostas\\_agrotoxicos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_nacional_vigilancia_populacoes_expostas_agrotoxicos.pdf)

Moraes, Rodrigo Fracalossi de. “Agrotóxicos no Brasil: padrões de uso, política da regulação e prevenção da captura regulatória”. *Texto para Discussão*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019. <http://hdl.handle.net/10419/211457>.

Neto, Antonio José de Mattos, e Elida de Cássia Mamede da Costa. “AGROTÓXICOS E PROJETO DE LEI N. 6.299/2002: RETROCESSO AGROAMBIENTAL”. *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável* 17, no 38 (16 de setembro de 2020): 189–217. <https://doi.org/10.18623/rvd.v17i38.1755>.

Niederle, Paulo, Catia Grisa, Everton Lazaretti Picolotto, e Denis Soldera. “Narrative Disputes over Family-Farming Public Policies in Brazil: Conservative Attacks and Restricted Countermovements”. *Latin American Research Review* 54, no 3 (2019): 707–20. <https://doi.org/10.25222/larr.366>.

Octaviano, Carolina. "Muito além da tecnologia: os impactos da Revolução Verde." *ComCiência*, n. 120 (2010). [http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-76542010000600006&lng=pt&nrm=iso](http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-76542010000600006&lng=pt&nrm=iso).

Organização das Nações Unidas - ONU. *Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Serviço das Publicações Oficiais das Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992. Disponível em: <http://www.un-documents.net/rio-dec.htm>. Acesso em: 11 ago. 2020.

Philippi Júnior, Arlindo, Cleverson Vitório Andreoli, Gilda Collet Bruna, e Valdir Fernandes. “Histórico e evolução do sistema de gestão ambiental no Brasil”. Em *Curso de gestão ambiental*. Manole, 2014.

Pignati, Wanderlei Antonio, Mariana Rosa Soares, e Luis Henrique da Costa Leão. “A cadeia produtiva do agronegócio, danos ambientais, acidentes de trabalho, agrotóxicos, doenças e pandemias: um resumo”. In: Wanderlei Antonio Pignati; Marcia

Leopoldina Montanari Corrêa; Luís Henrique Da Costa Leão; Marta Gislene Pignatti; Jorge Mesquita Huet Machado. (Org.). *Desastres Sócio-Sanitário-Ambientais do Agronegócio e Resistências Agroecológicas no Brasil*. 1ed. São Paulo: Outras expressões, 2021, v. 1, p. 94-110.

Portal da Câmara dos Deputados. “Câmara aprova projeto que altera regras de registro de agrotóxicos - Notícias”. Acessado 6 de novembro de 2022. <https://www.camara.leg.br/noticias/849479-camara-aprova-projeto-que-altera-regras-de-registro-de-agrotoxicos/>.

Pozzetti, Valmir César, Maria Clara Barbosa Fonseca Magnani, e Virginia Zambrano. “Revolução verde e retrocesso ambiental”. *Revista Catalana de Dret Ambiental* 12, no 1 (27 de outubro de 2021). <https://raco.cat/index.php/rcda/article/view/393343>.

Ripke, Marcia Orth, Junir Antônio Lutinski, e Vanessa da Silva Corralo. “Segurança de alimentos comercializados em feiras livres: análise de resíduos de agrotóxicos em alface (*Lactuca sativa* L.)”. *Brazilian Journal of Environmental Sciences (Online)* 57, no 3 (4 de outubro de 2022): 467-76. <https://doi.org/10.5327/Z2176-94781376>.

Salati, Paula. “Após novo recorde, Brasil encerra 2021 com 562 agrotóxicos liberados, sendo 33 inéditos”, G1, acesso em 8 de novembro de 2022, <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2022/01/18/apos-novo-recorde-brasil-encerra-2021-com-562-agrotoxicos-liberados-sendo-33-ineditos.ghtml>.

Saito, C., M. Curi, G. Litre, e M. Bursztyn. “The Risk of Backtracking on Brazilian Pesticide Regulation”. *Sustentabilidade Em Debate* 9, no 2 (2018): 10-13. <https://doi.org/10.18472/SustDeb.v9n2.2018.30790>.

Santorum, Juliana Acosta, Amanda Vieira Leão, Naila Saskia Melo Andrade, Karen Friedrich, Murilo Mendonça Oliveira de Souza, e Fernando Ferreira Carneiro. “Contra o pacote do veneno: políticas de agroecologia e redução de agrotóxicos na defesa da vida”. In *Desastres sócio-sanitários-ambientais do agronegócio e resistências agroecológicas no Brasil* ed. by Pignatti, W. A. et al. São Paulo: Editora Outras Expressões, 2021, p. 277-290. <https://mst.org.br/download/desastres-socio-sanitario-ambientais-do-agronegocio-e-resistencias-agroecologicas-no-brasil/>. Acesso em: 23 maio 2022.

Schlauffer, Caroline, Johanna Kuenzler, Michael D. Jones, e Elizabeth A. Shanahan. “The Narrative Policy Framework: A Traveler’s Guide to Policy Stories”. *Politische Vierteljahresschrift* 63, no 2 (junho de 2022): 249-73. <https://doi.org/10.1007/s11615-022-00379-6>.

Secretariat of the Convention on Biological Diversity. The Cartagena Protocol Biosafety: a record of the negotiations. <https://www.cbd.int/doc/publications/bs-brochure-03-en.pdf>.

Serra, Leticia Silva, Marcela 12' 1Ruy Félix Mendes, MV de A SOARES, e Isabella Pearce Monteiro. "Revolução Verde: reflexões acerca da questão dos agrotóxicos". *Revista Científica do Centro de Estudos em Desenvolvimento Sustentável da UNDB* 1, nº 4 (2016): 2-25.

The European Network of Scientists for Social and Environmental Responsibility - ENSSER. "Open letter in support of Prof. Dr. Larissa Bombardi - ENSSER.ORG". 11.maio.2021. Acessado 6 de novembro de 2022. <https://ensser.org/publications/2021-publications/open-letter-in-support-of-prof-dr-larissa-bombardi/>.

Torres, Mauricio, e Sue Branford. "Intimidation of Brazil's Enviro Scientists, Academics, Officials on Upswing", *Mongabay Environmental News*, 8 de abril de 2021. <https://news.mongabay.com/2021/04/intimidation-of-brazils-enviro-scientists-academics-officials-on-upswing/>.

Umaña, Wilson Picado. "Los significados de la revolución. Semántica, temporalidad y narrativa de la Revolución Verde". *Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC) revista de la Solcha* 3, nº 2 (30 de março de 2014): 490-521.

Vicente, José R. "Competitividade do agronegócio brasileiro, 1997-2003." *Agricultura em São Paulo* 52, no. 1 (2005): 5-19.

Worster, Donald. "Transformações da terra: para uma perspectiva agroecológica na história". *Ambiente & Sociedade* 5 (2003): 23-44. <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2003000200003>.

## Antagonistic Positions On Pesticides Based On Discussions at The Pl N° 6.299/02

### ABSTRACT

The debate involving the use of pesticides shows divergent narratives: one aligned with agribusiness and the other with environmental sustainability. Each one presents a motivation with arguments for and against the use of pesticides and conforms the discussion of the issue. Environmental demands had been building for some time a narrative of decreasing the use of pesticides due to the dangerousness of the substances they contain. However, even with the advancement of agendas aimed at the achievement of civil rights and the consolidation of knowledge about environmental impacts, the narrative of support for the use of pesticides has been gaining notoriety. Part of this notability is linked to the historical denial of the construction of the environmental agenda, which is represented in the current regulatory frameworks. Narrative analysis served as a theoretical basis for choosing different approaches to the use of pesticides in Brazil and contributed to describing their origins, conceptions of development, and prospects for advancement that corroborate each narrative. Narrative tensions spill over into public policies, which are made up of non-linear advances, with the progression of environmental sustainability up to 2016. After 2016, a tendency towards a paralysis in advances of a more sustainable agenda in relation to the use of pesticides and denotes a dismantling of the achievements and advances of this theme, in favor of the liberalization of pesticides.

**Keywords:** narrative disputes; pesticides; sustainability.

Recibido: 30/11/2022  
Aprovado: 06/09/2023